

Lei Municipal nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Exercício 2022 a prioridade/meta XVII - Manter e Estruturar a atenção especializada, vinculada a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ao ÓRGÃO: 000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 1.103.155,00 (um milhão cento e três mil e cento e cinquenta e cinco reais), destinado a estruturação de Unidades de Atenção Especializadas:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 4214 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.418 - Manutenção e Estruturação da Atenção Especializada
ELEMENTO DA DESPESA: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente
FONTE RECURSO: 1215... - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde...
VALOR: R\$ 1.103.155,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 3º desta Lei, no valor total de R\$ 1.103.155,00 (um milhão cento e três mil e cento e cinquenta e cinco reais), correrão em conformidade com artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, sendo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000002 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 4202 - Ampliação da Oferta dos Serviços de Saúde
Projeto: 1.401 - Aquisição de Imóveis, construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde
FICHA - 526
ELEMENTO DESPESA: 449051000000 - Obras e Instalações
FONTE RECURSO: 12150000004 - Transferências - SUS - Estruturação da Rede - Ref. Cons. Ampl. das ESFs.
VALOR: R\$ 819.338,00

FONTE RECURSO: 12150000007 - Transferências - SUS - Estruturação da Rede - UBS Cachoeira da Onça
VALOR: R\$ 283.817,00

Art. 5º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata

o art. 3º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 19 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Proc. Nº 646122
Folha Nº 35

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 917058

Lei nº 3.017, de 19 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para atender a reforço de dotações Orçamentárias fixadas na Lei nº 2.941/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO		
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	5203 - TRANSPORTE DO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	2.509 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha	596	
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		R\$ 90.000,00
Ficha	597	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		R\$ 200.000,00
Ficha	598	
Elemento de despesa	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		R\$ 140.300,00

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO		
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	5201 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade	2.508 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha	615	
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		R\$ 50.000,00
Ficha	617	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		R\$ 169.700,00



DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	5204 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Atividade	2.510 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha	630	
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		RS 30.000,00
Ficha	632	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1113... - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%	
VALOR		RS 120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correrão em conformidade com artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Paragrafo único. consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. Os provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 3º Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar De/Para nos códigos das fontes/destinação de recursos 1001 para 1111, constante do presente Projeto de Lei, através de movimentações de dotações orçamentárias diretamente no sistema mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Proc. Nº 646122

Folha Nº 36

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 917061

Decreto

DECRETO Nº 3.076/2022
EXONERAR A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE GOVERNO, O SENHOR CASSIUS VINICIO LUDTKE DA SILVA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando o Processo Administrativo nº 5984 de 17 de Agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor CASSIUS VINICIO LUDTKE DA SILVA, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Governo, da Secretaria Municipal de Governo Comunicação, a partir de 18 de Agosto de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 18 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 917016

PORTARIA Nº 6.486/2022

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2020-2022-ADMINISTRAÇÃO - AGOSTO DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 5.844 de 11 de Agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da

www.amunes-es.gov.br

Assinado digitalmente em 22/08/2022 às 18:44:38
Código de Autenticação: 31003200350032003A00540052004100



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - Autenticar documento em autenticidade com o identificador 31003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.